

## Proposta n.º JF 171/2023

Procedimento n.º A40/2023 – Aquisição de serviços a José Manuel Ramos para fiscal das feiras de Agualva, de Mira Sintra e de Colaride

Considerando a necessidade de garantir a fiscalização da Feira de Agualva, Mercado Rural, Artesanal e Sustentável de Colaride e do Mercado de Levante de Mira Sintra;

Considerando o horário de funcionamento do Mercado Rural, Artesanal e Sustentável de Colaride, é das 07h00 às 13h00 de Sábado; horário de funcionamento do Mercado de Levante de Mira Sintra, é das 07h00 às 13 horas de sexta-feira e o horário de funcionamento da Feira de Agualva, é das 07h00 às 13h00 de Quarta-feira;

Considerando que o **Sr. José Manuel Ramos** demonstrou disponibilidade para desenvolver os serviços de Fiscal das Feiras para a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, e que no quadro de pessoal da Autarquia não existem funcionários com o perfil indicado para a realização destes serviços;

Considerando que o modelo de contratação ora proposto não envolve subordinação jurídica do prestador de serviços em relação à Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra;

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €5.000,00 (cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos.

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços, a efetuar nos termos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa.

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o **Ajuste Direto Simplificado**, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que é necessário que a empresa a convidar tenha a capacidade para a execução dos trabalhos necessários.

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que o valor total da presente proposta está inscrito na rubrica 05.0202200900 do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de **€4.800,00** (quatro mil e oitocentos euros), correspondendo a uma avença mensal no valor de €400,00 (quatrocentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando os limites e os procedimentos de contratação pública da autarquia definidos no Despacho n.º P25/2022, de 08 de novembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

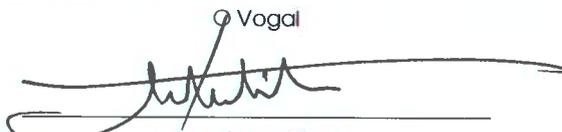
1. Autorizar a contratação, ao abrigo nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP, com recurso ao ajuste direto, nos termos do artigo 128º, do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos:

|  |  |
|--|--|
| <b>Entidade consultada</b><br><small>(Artigo 112.º e 114.º do CCP)</small> | José Manuel Ramos  |
| <b>Objeto</b>  | Serviços de fiscalização das feiras  |
| <b>CPV</b>   | 98390000-3 Outros serviços   |
| <b>Preço Base</b><br><small>(N.º 1 do artigo 47.º CCP)</small>             | <b>Fixação do preço base fundamentada</b><br>N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º.  |
| <b>Valor S/ IVA</b>  | O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida prestação de serviços resultou da análise de valores praticados pelo mercado.  |
| <b>€ 4.800,00</b>  |  |
| <b>Valor C/ IVA</b>  |  |
| <b>€ 00,00</b>   |  |
| <b>Prazo de Execução</b>   | A prestação de serviços inicia-se no dia 01 de janeiro de 2024, pelo prazo de 12 meses.  |
| <b>Compromissos Plurianuais</b>  | No âmbito do presente procedimento não há lugar a compromissos plurianuais.  |
| <b>Designação do Júri</b><br><small>(artigo 67.º do CCP)</small>           | Não se aplica.   |
| <b>Critério de Adjudicação</b><br><small>(artigo 74.º do CCP)</small>      | Não se aplica.   |
| <b>Caução</b><br><small>(artigo 88.º a 91.º do CCP)</small>                | Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual. |
| <b>Negociação</b><br><small>(artigo 118.º do CCP)</small>                  | Não há lugar a fase de negociação.   |
| <b>Gestor do Contrato</b><br><small>(artigo 290.º A do CCP)</small>        | José Correia, Assistente Técnico   |

- a) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
- b) Aprovar que seja designado o funcionário supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos;

AgualvaCacém, 19 de outubro de 2023

Vogal



António Silva

**Proposta n.º JF 171/2023**

Procedimento n.º A40/2023 – Aquisição de serviços a José Manuel Ramos para fiscal das feiras de Agualva, de Mira Sintra e de Colaride

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
 Unanimidade  Maioria

| Votos a favor                  |   |
|--------------------------------|---|
| Presidente<br>Carlos Casimiro  | X |
| Secretária<br>Helena Cardoso   | X |
| Tesoureiro<br>João Castanho    | X |
| 1.º Vogal<br>Ricardo Varandas  | X |
| 2.º Vogal<br>Cristina Mesquita | X |
| 3.º Vogal<br>António Silva     | X |
| 4.º Vogal<br>Gonçalo Carvalho  | X |
| <b>Total</b>                   | 7 |

| Votos contra                   |   |
|--------------------------------|---|
| Presidente<br>Carlos Casimiro  |   |
| Secretária<br>Helena Cardoso   |   |
| Tesoureiro<br>João Castanho    |   |
| 1.º Vogal<br>Ricardo Varandas  |   |
| 2.º Vogal<br>Cristina Mesquita |   |
| 3.º Vogal<br>António Silva     |   |
| 4.º Vogal<br>Gonçalo Carvalho  |   |
| <b>Total</b>                   | 0 |

| Abstenções                     |   |
|--------------------------------|---|
| Presidente<br>Carlos Casimiro  |   |
| Secretária<br>Helena Cardoso   |   |
| Tesoureiro<br>João Castanho    |   |
| 1.º Vogal<br>Ricardo Varandas  |   |
| 2.º Vogal<br>Cristina Mesquita |   |
| 3.º Vogal<br>António Silva     |   |
| 4.º Vogal<br>Gonçalo Carvalho  |   |
| <b>Total</b>                   | 0 |

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.10.25 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: João Castanho

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

A 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: António Silva

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho

## JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

### DECLARAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL Nº 1

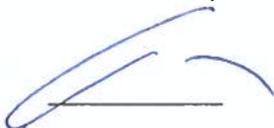
No âmbito da proposta nº 171/2023, relativa ao Proc. A40/2023 para a Aquisição de serviços a José Manuel Ramos para fiscal das feiras de Agualva, de Mira Sintra e de Colaride, em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com a alínea d) do ponto 2.3.4.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas e com o n.º 6 do artigo 9.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011, o Órgão Executivo da Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra declara que **será inscrita a verba correspondente ao encargo do referido procedimento**, no montante global de € 4.800,00 (quatro mil e oitocentos euros), com IVA incluído, **no orçamento para o respetivo ano económico**, a saber:

| REPARTIÇÃO DE ENCARGOS |                         |                 |
|------------------------|-------------------------|-----------------|
| Ano Económico          | Classificação Económica | Montante (€)    |
| 2024                   | 05 / 02.02.20.09.00     | 4.800.00        |
| 2025                   | _____ / _____           |                 |
| 2026                   | _____ / _____           |                 |
| 2027                   | _____ / _____           |                 |
| <b>TOTAL</b>           |                         | <b>4.800.00</b> |

**Regime Contabilístico aplicável:** Regime das Pequenas Entidades do SNC-AP

**Fonte de Financiamento:** Autarquia Local - Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra

O Presidente,



O Tesoureiro,

